



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL 32/2020 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

13 de julho de 2020

EDITAL NIPE Nº 32/2020

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE, torna público o presente EDITAL e convoca interessados a apresentarem propostas para a obtenção de fomento interno para projetos de extensão a serem executados em 2020 e 2021, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Este edital visa captar projetos de extensão no IFSULDEMINAS - Campus Machado submetidos por seus servidores, buscando, assim, iniciar e manter estudantes do ensino técnico e superior em atividades extensionistas.

1.1.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas nas interações com a comunidade externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, sobretudo aqueles em situação de risco.

1.1.2 Entende-se por aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

1.2 Objetivos específicos:

- Fomentar políticas de extensão e as relações com a sociedade, setor produtivo e os diversos segmentos sociais;
- Despertar a vocação extensionista nos estudantes dos cursos superiores e técnicos, contribuindo para sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção;
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão;
- Estimular maior articulação entre os níveis de ensino da instituição;
- Despertar na comunidade acadêmica o interesse na elaboração de alternativas de transformação de realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Informações Gerais

2.1.1 Serão financiados por este edital bolsas para alunos, bolsas de apoio técnico, material de consumo e serviços de terceiros. O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE.

2.1.2 O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado ao fomento de itens referente a custeio, não sendo alocados recursos para equipamentos (capital).

2.1.3 O valor máximo de cada projeto será de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, tendo os seguintes limites:

bolsas para discentes: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

custeio, como aquisição de material de consumo e serviços de terceiros (bolsas de apoio técnico ou prestação de serviços diversos): **R\$ 3.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

2.1.4 Os projetos poderão ser realizados diretamente por meio do IFSULDEMINAS Campus Machado ou executados por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, desde que se mantenha credenciada junto ao Ministério da Educação e atenda os requisitos estabelecidos na Resolução nº 08, de 23 de março de 2015.

2.1.5 Para as aquisições dos materiais/serviços aprovados dos projetos diretamente por meio do Campus Machado o processo se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 8666/93. Neste sentido, caberá ao proponente providenciar a aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação. As aquisições deverão ser feitas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.1.6 Para o projetos de extensão com interface em pesquisa aprovados, poderá ser solicitada a avaliação da possibilidade de aquisição dos materiais e contratação de serviços de terceiros via cartão BB pesquisador. Nestes casos, o coordenador estará submetido às regras gerais da pesquisa e inovação conforme Edital 32/2020, bem como ao regulamento para utilização do cartão, disponível na página do NIPE: (https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955).

2.1.7 Quando se optar pela operacionalização do projeto via Fundação de Apoio, caberá ao coordenador do projeto contactá-la para viabilizar toda a contratação, bem como realizar a requisição através do SISREQ, munido de toda a documentação necessária.

2.1.8 Mesmo que seja feito o repasse do recurso por meio da Fundação de Apoio, a coordenação do projeto continua com total responsabilidade sobre sua execução, frequência e pagamento de bolsistas, prestação de contas e todas os demais trâmites necessários. O repasse por meio da Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório, podendo optar pela execução diretamente pelo Instituto.

2.1.9 Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital); despesas com ornamentação, coquetel, show's e manifestações artísticas de qualquer natureza.

2.1.10 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais às apresentadas no projeto. Qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do seu Coordenador.

2.1.11 Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional (real).

2.2 Bolsas para discentes

2.2.1 As bolsas de iniciação extensionista são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS - Campus Machado, nas seguintes modalidades:

- Bolsas de iniciação extensionista de **nível superior** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais durante o período máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade;
- Bolsas de iniciação extensionista de **nível técnico subsequente**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais durante o período máximo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

c) Bolsas de iniciação extensionista de **nível técnico integrado** ao ensino médio, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais durante o período máximo de 12 meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade;

2.2.2 Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser selecionados somente após a publicação do resultado final.

2.2.3 Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo 1(um) e máximo de 2 (dois) bolsistas, no valor máximo de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, nas seguintes possibilidades:

- a) 1 bolsista de nível superior;
- b) 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio;
- c) 1 bolsista de nível técnico subsequente;
- d) 1 bolsista de nível superior e 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio;
- e) 1 bolsista de nível superior e 1 bolsista de nível técnico Subsequente;
- f) 1 bolsista de nível técnico subsequente e 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio.
- g) 2 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio;
- h) 2 bolsistas de nível técnico subsequente.

2.3 Material de consumo

2.3.1 Serão financiáveis os materiais necessários para a execução do projeto de extensão, desde que estejam estritamente ligados às atividades propostas e previstas no orçamento do projeto.

2.3.2 Cada item do orçamento, constante do Projeto, deve vir acompanhado de cotação comprobatória de todas as despesas da aquisição, como frete e impostos. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, contendo razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário apresentar ainda, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o print screen da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.

2.3.3 Em caso de solicitação de itens de informática, o proponente deverá requerer junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do campus Machado uma justificativa de Necessidade de Aquisição de Solução de TIC e anexá-la na inscrição.

2.4 Contratação de Prestação de Serviços

2.4.1 Serão financiáveis os serviços necessários para a execução do projeto de extensão, desde que estejam estritamente ligados às atividades propostas e previstas no orçamento do projeto.

2.4.2 Cada item do orçamento, constante do Projeto, deve vir acompanhado de cotação comprobatória devendo estar incluídas todas as despesas da aquisição, como frete e impostos. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o print screen da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.

2.4.3 No caso de contratação de serviços de pessoa física, incidirá o recolhimento de impostos sobre o valor solicitado:

- O recolhimento do INSS Patronal, no valor de 20%, que deverá ser acrescido ao valor da proposta e estar previsto no item orçamento;
- Os encargos e impostos para recolhimento de INSS incididos sobre o serviço de pessoa física, que é da ordem de 11% e incidirá sobre o valor a ser recebido pelo prestador de serviço. O valor é descontado no ato do pagamento;
- Poderá incidir ainda sobre o serviço valor referente ao Imposto de Renda, retido na fonte (IRRF), de acordo com o valor;
- Incidirá ainda Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) de acordo com o tipo de serviço e localidade.

2.5 Bolsas de Colaborador Externo

2.5.1 Projetos que demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do coordenador e dos integrantes da equipe, poderão prever a contratação de um profissional especialista, sem nenhum vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja pagamento se dará pela "Bolsa de Fomento Institucional (BFI)", na Modalidade Funcional "Colaborador Externo" e Tipo de Fomento "Bolsas de Apoio à Extensão", conforme regulamentado pela Resolução nº 109/2018, Lei 10.973/2014 e Portaria SETEC/MEC 58/2014, nas seguintes modalidades:

a) Colaborador Externo - ATM (Apoio Técnico Nível Médio): para profissional de nível médio, com carga horária de 20h semanais, valor da bolsa R\$400,00 mensais;

b) Colaborador Externo - ATS (Apoio Técnico Nível Superior): para profissional de nível médio, com carga horária de 20h semanais, valor da bolsa R\$550,00 mensais.

2.5.2 Não haverá a incidência de tributos sobre os valores das bolsas ou recolhimento patronal.

2.5.3 As atividades de planejamento poderão ser computadas dentro da carga horária de 20 horas semanais.

2.5.4 A carga horária semanal poderá ser reduzida, com redução proporcional do valor da bolsa.

2.5.5 As bolsas poderão ser solicitadas desde que a atuação do profissional externo não ultrapasse 70% da carga horária total do curso/ação.

2.5.6 O coordenador(a) do projeto se responsabiliza pela atuação do profissional bolsista.

2.5.7 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

2.5.8 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) Por desistência do(a) profissional;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por não atender ao que é esperado de sua atuação profissional.

2.5.9 Caso haja a necessidade de cancelar o contrato do Bolsista de Apoio Técnico, o coordenador do projeto será o responsável pela continuidade do projeto executando o restante das atividades ou realizando todos os trâmites necessários para a substituição do bolsista externo.

3. REQUISITOS DO PROJETO

3.1 Poderão ser submetidos projetos em todas as áreas de conhecimento, preferencialmente com duração mínima de 6 (seis) meses, que atendam aos seguintes requisitos:

I. Esteja claramente caracterizado como proposta de extensão, envolvendo a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas;

II. Proponha um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;

III. Envolver servidores, discentes e comunidade externa;

IV. Socialize conhecimentos em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialógica valorizando os saberes e culturas populares;

V. Não tenha caráter de estágio, grupos de estudo, ou prioridade em pesquisa, inovação ou ensino;

VI. Seja apresentado Projeto de Extensão conforme modelo disponível em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>, em formato PDF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico (optativo), objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas (optativo). O plano de trabalho não será contabilizado no quantitativo de páginas e deverá ser detalhado e individualizado para cada participante. O formato adotado deverá ser em folha A4 (210 x 297 mm), fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto ao Coordenador

a) Seja servidor ativo efetivo ou substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado, devendo neste último caso, haver co-orientador que assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término;

b) Tenha currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 90 (noventa) dias antes da data de submissão;

c) Não tenha pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou com a Secretaria de Extensão no ato da inscrição;

d) Disponibilize pelo menos 2 (duas) horas por semana à orientação de cada projeto;

e) Selecione os bolsistas primando pela impessoalidade e publicidade dos atos, e apresente os critérios adotados na Secretaria do NIPE, antes da liberação do pagamento da primeira bolsa;

- f) Após a aprovação do projeto, apresente na Secretaria do NIPE a documentação de todos os participantes, sejam bolsistas ou voluntários via e-mail ou através do GPPEX;
- g) Inclua o nome do(s) participante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- h) Não repasse a orientação do(s) participante(s) a outra pessoa, salvo em situações excepcionais, avaliadas e deferidas pelo NIPE;
- i) Providencie a formalização do Projeto e entrega de toda documentação dele decorrente via e-mail ou pessoalmente, conforme exigido pelo NIPE ou Secretaria de Extensão;
- j) Realize o controle de frequência e desempenho dos participantes do projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias;
- k) Participe, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos, salvo em caso de impossibilidade justificada por escrito e deferida pelo NIPE;
- l) Anexe no GPPEX, até o dia 15 de dezembro, Relatório Parcial cujo modelo se encontra em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>, juntamente com o registro fotográfico das ações realizadas no respectivo ano para fins de elaboração do relatório de gestão, para os projetos que já tenham sido efetivamente iniciados;
- m) Elabore e anexe no GPPEX o Relatório Final cujo modelo se encontra em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>, demonstrando os resultados alcançados, constando o número de pessoas atendidas e o registro fotográfico das ações realizadas, até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

4.2. Quanto ao bolsista discente

- a) Esteja regularmente matriculado em curso do IFSULDEMINAS–Campus Machado e que não o conclua até o término da vigência do projeto;
- b) Tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, dedicando a carga horária prevista no item 2.2;
- c) Não possua pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Secretaria de Extensão no ato na inscrição;
- d) Cumpra integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Elabore e disponibilize ao Coordenador, até dia 5 (cinco) de dezembro, o Relatório de Atividades cujo modelo se encontra em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>, demonstrando as ações realizadas no respectivo ano para fins de elaboração do relatório de gestão;
- f) Subsídio a elaboração do Relatório Final pelo Coordenador;
- g) Apresente, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposições orais, conforme demanda da Coordenadoria de Extensão;
- h) Faça referência à sua condição de bolsista de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.
- i) Não receba bolsa de qualquer outro programa. Já o recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) é permitido.
- j) Devolva ao IFSULDEMINAS – Campus Machado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- k) Não dividir o valor da bolsa recebida com outros participantes.

4.3 Quanto ao bolsista de apoio técnico:

- a) Tenha experiência e domínio em apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- b) Apresente relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- c) Esteja quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- d) Tenha disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- e) Assine o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do bolsista;
- f) Apresente declaração de disponibilidade de carga horária compatível com as atividades do projeto, caso possua vínculo celetista ou seja servidor público.
- g) Apresente no ato da contratação cópia da consulta de Qualificação Cadastral disponível no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

4.4 Quanto aos voluntários

- a) Tenha experiência e domínio em atividades semelhantes ao que está sendo proposto;
- b) Apresente relatório técnico ao Coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- c) Tenha disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- d) Formalize sua vinculação ao projeto por meio da assinatura em três vias do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário (Anexo I), caso não tenha vínculo com o Campus.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição se dá pelo Coordenador, mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, dentro do prazo previsto no cronograma.

5.2 O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5.3 Será admitida a inscrição de 1 (um) projeto por orientador, com indicação de até 2 (dois) bolsistas.

5.4 Toda a equipe deve constar no campo “Membros do Projeto” como “Bolsista discente 01”, “Bolsista discente 02”, “Voluntário 01”, “Voluntário 02”, e assim sucessivamente, sem menção aos nomes dos participantes. Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação deles, todos serão adicionados pela Secretaria do NIPE no GPPEX.

5.5 Deverão ser anexados no GPPEX:

- a) Projeto de Extensão e Plano de Trabalho individualizado de cada bolsista e, se houver, dos voluntários conforme modelo disponível em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>, em formato .pdf. Este arquivo deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” SEM IDENTIFICAÇÃO no sistema GPPEX;
- b) Cotação comprobatória: uma cotação para cada item da planilha orçamentária (cada material/serviço) do projeto de extensão. As cotações deverão ser inseridas no campo “Cotações” do sistema GPPEX;
- c) Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), quando necessário, em concordância com item 2.3.3 do presente edital. Quando necessário, o documento deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

5.6 Com todos esses documentos prontos e digitalizados em formato .pdf, realizar o seguinte procedimento após acessar o GPPEX:

Projetos > Cadastros > Projetos: inserir todas as informações e anexar todos os documentos > selecionar o edital > Incluir > conferir o edital selecionado > Salvar. Após, acessar novamente Projetos > Meus Projetos > Ícone Alterar Projetos na coluna Ações: conferir o preenchimento e clicar em “Submeter projeto ao edital selecionado”. **A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O NIPE fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos termos do Edital, sendo que os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados, serão automaticamente desclassificados;

6.2 As propostas que se enquadrarem em todos os requisitos deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois avaliadores externos, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão atendidas até o limite orçamentário disponível para este edital.

6.3 São critérios eliminatórios:

- a) Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;
- b) Não enquadramento do projeto em extensão pelos 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em extensão, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero);

- c) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital;
- d) Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista;
- e) Pendências de qualquer natureza do Coordenador(a) com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e Secretaria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital;
- f) Descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos;

6.4 A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos dois avaliadores externos (ad hoc). A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

6.5 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- Maior nota no tópico Público Alvo;
- Maior nota no tópico Metodologia;
- Maior nota no tópico Objetivos;
- Maior nota no tópico Metas, Resultados Esperados e Indicadores;
- Maior tempo de serviço no campus Machado.

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição	13/07/2020 a 21/08/2020
Resultado da triagem inicial	28/08/2020
Prazo para recursos contra o resultado da triagem inicial	31/08/2020 a 02/09/2020
Resultado dos recursos contra resultado da triagem inicial	09/09/2020
Resultado da avaliação dos projetos	25/09/2020
Prazo para recursos contra a avaliação	28/09/2020 a 30/09/2020
Resultado Final	02/10/2020
Entrega da documentação	até 15 dias antes do início da execução
Início da execução	03/11/2020 ou primeiro dia útil do mês seguinte ao retorno das atividades presenciais
Entrega do relatório parcial e prestação de contas parcial	6 meses a partir do início da execução e em 15/12/2020 e 15/12/2021
Entrega do relatório final e prestação de contas final	28/02/2022

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado será divulgado na página do NIPE, (https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1760&Itemid=955) conforme cronograma, item 7.

8.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados pelo coordenador do projeto conforme cronograma, por meio do preenchimento do Anexo III, que poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria do NIPE, das 7 às 17h, ou para o e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br.

8.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado. Não caracteriza recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 O Coordenador deve apresentar na Secretaria do NIPE, no prazo estipulado no cronograma, declaração que descreva os métodos adotados na seleção dos bolsistas e também os seguintes documentos dos bolsistas discentes através de e-mail ou GPPEX:

- cópia de documentos que comprovem de RG e CPF;
- termo de compromisso (Anexo IV);
- cópia do comprovante de conta bancária.

9.2 Quando houver substituição de bolsista, o coordenador deverá encaminhar ao NIPE:

- Termo de Desligamento (disponível em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>);
- Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído (<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos-de-extensao/204-extensao/1685-documentos-projeto>);
- Documentação descrita no item 9.1 do bolsista substituto.

9.3 Conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017, substituições de bolsistas não serão permitidas durante os 4 (quatro) últimos meses de vigência da bolsa.

9.4 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do coordenador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A vigência dos projetos deferidos no presente edital será do resultado final até dezembro de 2021.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.4 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria do NIPE.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral - IFSULDEMINAS - Campus Machado

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, neste ato representado pelo Dirigente Máximo da Unidade, Carlos Henrique Rodrigues Reinato, e de outro lado o(a) voluntária(a) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, telefone _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. O serviço voluntário a ser prestado ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas e outras, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.

Cláusula 2ª. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 3ª. O serviço voluntário será prestado junto à Coordenação Geral de Extensão, com a (s) seguinte (s) tarefa (s) específica (s): _____

Cláusula 4ª. O serviço voluntário será realizado de _____ a _____, das _____ horas às _____ horas.

Cláusula 5ª. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 6ª. O voluntário estará sujeito ao cumprimento das orientações emanadas pelo supervisor indicado.

Cláusula 7ª. O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações entre as partes.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, ____ de _____ de 2020.

Voluntário(a)

Carlos Henrique Rodrigues Renato
Diretor Geral
IFSULDEMINAS – Campus Machado

Nome – CPF
Testemunha 1

Nome - CPF
Testemunha 2

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO AD HOC

Título do projeto:		
Critérios	Pontuação	Nota do avaliador
1. Título Claro, conciso e adequado ao objetivo.	0 a 5	
2. Introdução Contextualização. Caracterização do problema. Justificativa adequada. Ligação do objetivo com o tema proposto.	0 a 10	
3. Referencial e Referências Bibliográficas Clareza de exposição das ideias. Fundamentação teórica coerente e adequada com o tema proposto; Citações e referências de acordo com as normas da ABNT.	0 a 5	
4. Objetivos (geral e específico) Objetivos claros e coerentes. Bem definidos e compatíveis com o tema proposto.	0 a 10	
5. Público Alvo Nível de envolvimento da comunidade externa e atendimento à população em vulnerabilidade econômica e social.	0 a 15	
6. Metodologia Bem definida e adequada ao presente projeto. Descrição das atividades e fases de execução.	0 a 20	
7. Cronograma de Execução Adequação das atividades ao prazo de execução do projeto. Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos.	0 a 10	
8. Metas, Resultados Esperados e Indicadores Metas, resultados e indicadores expressos com clareza, objetividade e que atendam os objetivos projeto.	0 a 15	
9. Plano(s) de Trabalho (Individualizado) Exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estudante(s) durante o projeto.	0 a 10	
TOTAL (0 a 100)		

Sugestões e/ou comentários. Item obrigatório para dar embasamento na avaliação.

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSOS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O formulário de solicitação de recurso deverá ser digitado;
- Os recursos com o mesmo objeto poderão ter apenas uma resposta coletiva;
- Somente serão aceitas solicitações de recurso por meio deste formulário e dentro do prazo estipulado no edital a que se refere;
- Deverá ser preenchida uma solicitação de recurso para cada avaliação questionada;
- É obrigatório o preenchimento de todos seus campos e a assinatura do coordenador do projeto.
- As solicitações de recurso deverão ser protocoladas presencialmente na Coordenação do NIPE ou por meio do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br.

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, proponente do projeto intitulado _____, do EDITAL nº 32/2020 do NIPE, venho recorrer do indeferimento do Projeto pelos motivos descritos na próxima página. Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas neste documento e no Edital poderá ensejar recusa do recebimento do recurso.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato Requerente

----- corte aqui -----

Recebi o formulário de recursos referente ao edital _____, do Coordenador _____, SIAPE nº _____.

Recebi em ____/____/____ Assinatura do recebedor _____

DESCREVA ABAIXO AS RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Dados do discente	
Nome:	
Curso:	Período/ano:
E-mail:	
Participação: <input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível técnico integrado <input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível técnico subsequente <input type="checkbox"/> aluno bolsista de nível superior <input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível técnico integrado <input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível técnico subsequente <input type="checkbox"/> aluno voluntário de nível superior	
Dados do projeto	
Coordenador:	
Título:	
Vigência:	
Tipo: <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Extensão com Interface em Pesquisa	
Plano de trabalho	
Descrição das atividades	Mês/ano
Exemplo (retirar): Caso necessite pode-se adicionar linhas	
Exemplo 2 (retirar): Conforme letra "d" do item 3, o plano de trabalho deve ser individual.	
Exemplo 3 (retirar): pode-se adicionar voluntários para trabalhar no projeto desde que seu plano de trabalho seja individual.	
Declaração do estudante	
Declaro o meu desejo de atuar neste Projeto, comprometendo-me a cumprir integralmente as normas previstas no Edital ____/____ e atividades descritas no Plano de Trabalho, sob pena de desligamento e demais sanções cabíveis. Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Data:	
Assinatura do estudante:	
Declaração do pai, mãe ou responsável (se menor de 18 anos)	
Eu, _____, concordo e autorizo sua participação no projeto.	
Data:	
Assinatura do pai ou responsável (anexar cópia RG):	

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH, em 13/07/2020 16:37:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74415
Código de Autenticação: f0d6226d98

